



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000274

PORTARIA Nº 009/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **EDIMAR GOMES FILHO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.


EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: WENDEL LUIZ BATISTA,

CNPJ: 01.562.649/0001-69, referente à compra de galões, garrafas e caixas de água mineral para o ano de 2019, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
Edimar Gomes Filho
Presidente

Compra Direta nº 01/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP,

CNPJ: 11.587.975/0001-84, referente à Certificado Digital (e-CNPJ A3 e e-CPF A3) em cartão, no valor de R\$ 588,60 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
Edimar Gomes Filho
Presidente

PORTARIA Nº 009/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejagir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 010/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio

Procópio.

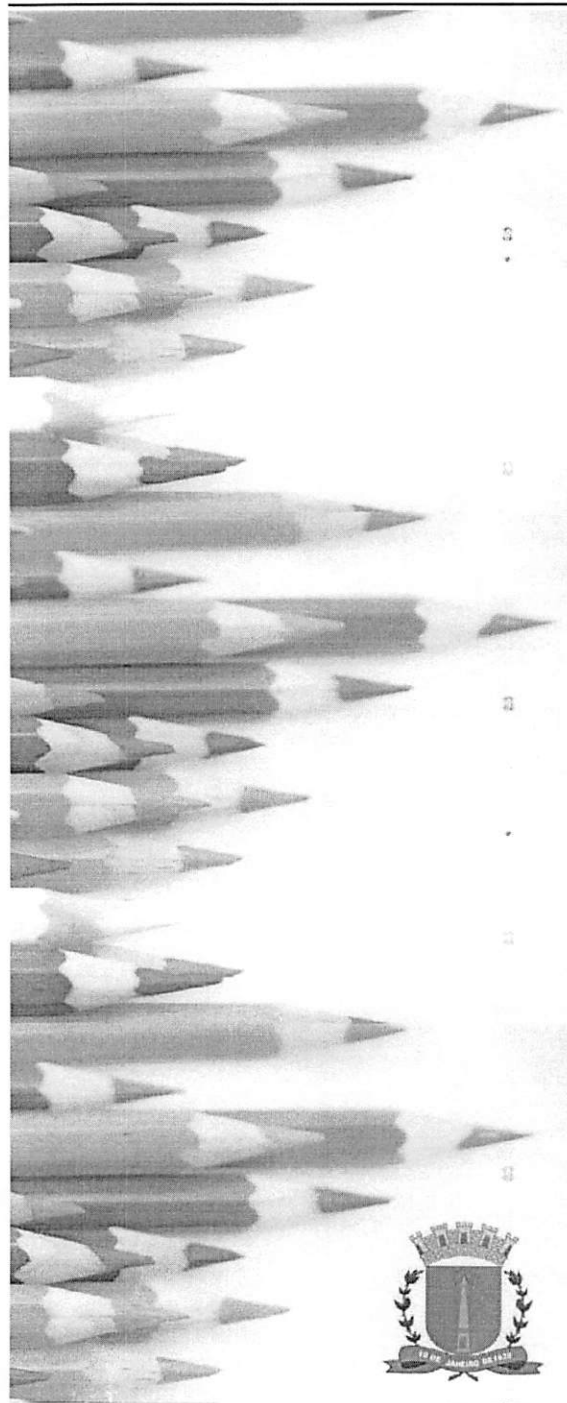
Presidente: Adejagir Batista Moreira

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente



000275
Jm



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

0002761

Cornélio Procópio – PR, 16 de abril de 2019.

De: Chefe Contábil Financeiro
Para: Edimar Gomes Filho – Presidente

Ref:

4º Aditivo do contrato nº 01/2015

Processo Licitatório nº 01/2015

Tomada de Preço nº. 001/2015

Contratado: **MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**

Solicito o Aditivo do Contrato da empresa acima citada, pois ela prestou os serviços de forma satisfatória conforme o contrato, prestando assessoria e treinamento relativos ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


ADEJACIR B. MOREIRA
Ch. Contábil

RECEBIDO
Em 16/04/2019
Pelo Sr. Edimar Gomes Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

00273

Cornélio Procópio – PR, 17 de abril de 2019.

De: Fiscal de Contrato
Para: Edimar Gomes Filho – Presidente

Ref:

4º Aditivo do contrato nº 01/2015

Processo Licitatório nº 01/2015

Tomada de Preço nº. 001/2015

Contratado: **MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**

Venho por meio deste, informar que a empresa MH Brasil Consultoria e Assessoria Contábil Ltda que durante o período de contrato com esta Câmara Municipal sempre atendeu a demanda, prestando assessoria de forma satisfatória, bem como sempre esteve pronta e preparada quando solicitada.

Para tanto solicito a continuidade de contrato de prestação de serviço da referida empresa para mais 12 (dose) meses.

Atenciosamente,

ANA PAULA SOUZA NASCIMENTO

Fiscal de Contratos.

Autorizo em: 17 / 04 / 2019

EDIMAR GOMES FILHO

Presidente da Câmara Municipal.



M H BRASIL

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ/MF 03.059.231/0001-69

0002731
f

Nova América da Colina, 27 de Março de 2019.

À Câmara Municipal de Cornélio Procopio - PR

A Empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 03.059.231/0001-69, vem através da presente solicitar a prorrogação/renovação do contrato de serviços nº 01/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento, em 21/04/2019. Conforme cláusula 3.2.1 do contrato, o índice a ser utilizado como base para reajustes é o IGPM-FGV acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo: 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento). Sendo o objeto: Suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa e patrimonial, conforme Anexo I do Edital da TP 01/2015. A qual a empresa já demonstrou a seriedade e a responsabilidade elaborado.

Certo de contar com suas considerações e sem mais para o momento,

Agradecemos antecipadamente,

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
Madison Luis da Silva Guilherme

RECEBIDO
Em 16/04/19
14:40

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 3.997,10
Indexador	IGP-M - (FGV)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Março/2018 a Março/2019

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,076157
Percentual correspondente	365 dias	7,615662 %
Valor em 1/3/2019	=	R\$ 4.301,51

Fechar Imprimir



Software & Assessoria

Service Public Software e Assessoria Eireli ME

000280

Att

Camara Municipal de Cornelio Procopio

Para o Setor de Compras e Licitações

Att

Senhor:

Adejacir B. Moreira

Pregoeiro da Câmara Municipal de C. Procópio-PR

A empresa:

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME - CNPJ - 17.487.614/0001-42

Rua: Jerônimo Pereira Martins Nº 300 Fone: (43) 3270-1382 (43) 99189-8834

Bairro Alvim Erotides da Costa

Santa Cecília do Pavão - PR

CEP 86.225-000 Caixa Postal 41

ITEM	UNID	QTDE	DESCRICAO DOS SERVICOS	P UNIT	P TOTAL
01	mes	01	Serviços de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender ao princípios básicos da administração pública, bom o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

O valor total de nossa proposta são de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA POR 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS

Santa Cecília do Pavão, 17 de abril de 2019

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME

Ronivon Carlos de Oliveira

CPF: 781.845.761-53

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME - CNPJ - 17.487.614/0001-42

Rua: Jerônimo Pereira Martins Nº 300 Fone: (43) 3270-1382 (43) 99189-8834

Bairro Alvim Erotides da Costa

Santa Cecília do Pavão - PR

CEP 86.225-000 Caixa Postal 41

000281M

COTACAO

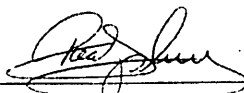
A CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO-PR

Serviços de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender ao princípios básicos da administração pública, bom o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos reais) mensal

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Curitiba, 17 de Abril de 2019



Régis Ap. Quahi
Sócio-Diretor

VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

11.721.136/0001-07
VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.
RUA PETIT CARNEIRO, 1122 - SALA 104
ÁGUA VERDE - CEP: 80.240-050
CURITIBA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

0002821

Cornélio Procópio – PR, 22 de abril de 2019.

Para: Departamento Jurídico
De: Comissão de Licitação

Ref:

4º Termo Aditivo do contrato nº 01/2015
Processo Licitatório nº 01/2015

Encaminho para parecer jurídico o aditivo do contrato nº 01/2015 – referente ao Processo Licitatório nº 01/2015 – Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando melhor atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

Atenciosamente,

ADEJACIR B. MOREIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

0002831

4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência firmado no contrato original fica prorrogado por igual período, sendo: 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor firmado já corrigido pelo IGP-M (FGV) 7,615662%, apuramos o valor mensal R\$ 4.301,51 (Quatro mil trezentos reais cinquenta e um centavos), totalizando o montante anual de R\$ 51.618,12 (cinquenta um mil, seiscentos e dezoito reais e doze centavos).

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio 22 de abril de 2019.

EDIMAR GOMES FILHO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Contratante

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

000284

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência firmado no contrato original fica prorrogado por igual período, sendo: 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor firmado já corrigido pelo IGP-M (FGV) 7,615662%, apuramos o valor mensal R\$ 4.301,51 (Quatro mil trezentos reais cinquenta e um centavos), totalizando o montante anual de R\$ 51.618,12 (cinquenta um mil, seiscentos e dezoito reais e doze centavos).

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio 22 de abril de 2019.


EDIMAR GOMES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Contratante

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME

Contratada



4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência firmado no contrato original fica prorrogado por igual período, sendo: 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor firmado já corrigido pelo IGP-M (FGV) 7,615662%, apuramos o valor mensal R\$ 4.301,51 (Quatro mil trezentos reais cinquenta e um centavos), totalizando o montante anual de R\$ 51.618,12 (cinquenta um mil, seiscentos e dezoito reais e doze centavos).

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio 22 de abril de 2019.


EDIMAR GOMES FILHO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Contratante

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000285N

Cornélio Procópio, 17 de abril de 2019.

CONTRATO Nº 01/2015
ID DO CONTRATO Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTABIL LTDA ME
CNPJ: 03.059.231/0001-69
RESPONSÁVEL: MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
VIGÊNCIA: 22/04/2019 À 21/04/2020

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

ATESTO que a empresa cumpriu as cláusulas contratuais, prestando o serviço com a qualidade esperada.


ADEJACIR B. MOREIRA
Chefe Contábil Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

00028711

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Ref:

4º Aditivo do contrato nº 01/2015

Processo Licitatório nº 01/2015

Tomada de Preço nº. 001/2015

Contratado: **MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**

Cornélio Procopio – PR, 17 de abril de 2019.

Encaminho para parecer jurídico o **4º aditivo do contrato nº 01/2015 – referente ao Processo Licitatório nº 01/2015** – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender ao princípios básicos da administração pública, bom o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

Atenciosamente,



ADEJAIR B. MOREIRA
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

Assunto: 4º Aditivo decorrente da Tomada de Preços nº 01/2015

Data do Pedido: 16/04/2019 às 14:40 hrs

Solicitante: Comissão de Licitação

Ementa – (1) Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviço Contínuo. Minuta de Aditivo Contratual. Prorrogação de Prazo. Fundamento Jurídico: art. 57, II da Lei 8.666/93; (2) Realização de Reajuste Inflacionário, sem aumento real do valor do contrato - Período que supera a 12 (doze) meses;

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de se proceder a prorrogação contratual decorrente da Tomada de Preço nº 001/2015, que dispõe sobre a contratação de serviços de suporte técnico - operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial, licitações e RH, buscando atender os princípios básicos da administração, com o objetivo de instruir, orientar e assessorar nos procedimentos administrativos em geral, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, conforme especificações.

Solicita também análise da aplicação de reajuste previsto no contrato e no Edital Licitatório (item 15.2).

Os autos vieram a este Departamento para análise do aditivo contratual, já munido da documentação, visando o cumprimento do disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.



2. ANÁLISE JURÍDICA DO ADITIVO CONTRATUAL

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal os fatos, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Ou seja, à época do lançamento do certame fora declarado pela administração de que os serviços envolvidos seriam de prestação continuada.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição literal do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Lei Geral de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

Há justificativa da obtenção de preços mais vantajosos para a administração, conforme fls. 280 e 281, mesmo que não seja da seara desta procuradoria avaliá-las ou emitir juízo acerca da necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve critérios de análise que devem ser regularmente justificadas.

Fora juntado a estes autos também o **relatório emitido pela fiscalização do contrato**, avaliando da qualidade dos serviços prestados até o momento (fls. 277), no que tange à eficiência na prestação dos serviços, assim como solicitado para efeitos dos aditivos anteriores.

A jurisprudência do TCU sobre este assunto¹ destaca que a administração pública deve observar com vistas à prorrogação contratual os seguintes aspectos, já que a atividade pretendida para contratação pode ser considerada serviço comum, a saber: (1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; (2) interesse da administração na continuidade dos serviços; (3) interesse expresso da contratada na prorrogação; (4) limite total de vigência de 60 (sessenta) meses; **(5) prestação regular dos serviços até o momento;** (6)

¹ Licitações e contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União - 4ª ed. rev. atual e ampl. Brasília: TCU, Secretaria - Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração; (7)
aprovação pela autoridade competente;

Foram juntadas justificativas de que o preço é mais vantajoso à administração (fls.280-281).

Quanto a correção monetária, denota-se que este reequilíbrio é possível, sem aumento real do valor do contrato, ou seja, a aplicação de mera correção inflacionária, ainda quando o contrato administrativo (e o Edital de Licitação respectivo) não preveja expressamente cláusula a esse respeito, desde que a avença já esteja vigente há mais de doze meses. No caso, fora previsto no Edital Licitatório a aplicação do IGPM/FGV como índice a ser regularmente aplicado, conforme fls. 027, item 15.2.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **destaca-se que existe a possibilidade regular da prorrogação contratual atendidas as exigências do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.** A administração pretende prorrogar a prestação do contrato com o objetivo de obter preços e condições mais vantajosas à administração.

Desta forma, estando a minuta contratual (4º aditivo de prazo e valor) dentro da conformidade legal, não vejo óbice a assinatura do mesmo, com a consequente continuidade dos serviços prestados.

É o parecer opinativo.

Cornélio Procópio - PR, 22 de abril de 2019.


PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000291

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME

OBJETO: Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I.

VALOR: R\$ 51.618,12 (Cinquenta e um mil seiscientos e dezoito reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

ASSINAM: Pelo Legislativo: Edimar Gomes Filho – Presidente. Pela empresa: MH Brasil Consultoria e Assessoria Contábil Ltda – Madison Luis da Silva Guilherme.

23 de Abril de 2019

Diário Oficial - nº 0315

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 22 de abril de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME

OBJETO: Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I.

VALOR: R\$ 51.618,12 (Cinquenta e um mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

ASSINAM: Pelo Legislativo: Edimar Gomes Filho – Presidente. Pela empresa: MH Brasil Consultoria e Assessoria Contábil Ltda – Madison Luis da Silva Guilherme.

